



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

Lei 398/06

“Institui o regime de diárias para Servidores da Câmara e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a edilidade, em sessão plenária, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o regime de diárias para Servidores da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, objetivando o custeio de despesas de viagens, quando a serviço do Poder Legislativo local.

Art. 2º - Os valores das diárias, a que se refere o artigo anterior, serão os constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§1º - Os valores percebidos por Servidores desta Câmara, a título de diárias, não poderão ultrapassar mensalmente a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Vereador.

§ 2º - As diárias a que se refere este artigo serão pagas aos Servidores, antecipadamente, no ato da designação, devendo os beneficiários apresentar relatório sucinto sobre a comprovação da missão a que forem designados, sob pena de responsabilidade e restituição dos valores percebidos.

§ 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e de créditos suplementares que se fizerem necessários no corrente exercício.

Art. 3º - As diárias fixadas nesta Lei, destina-se à cobertura de despesas de hospedagens, refeições, lanches, transporte coletivo urbano e despesas miúdas de pronto pagamento, dispensadas as prestações de contas.

Art. 4º - Os valores expressos em reais nesta Lei, serão atualizados, anualmente, por Ato da Presidência, de acordo com a variação no período, do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ou, na falta deste, outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 21 de setembro de 2006

Certifico que foi Registrado
Livro nº _____ Folhas _____
Data 21/09/06

P. Aparecido R. Staut
APPARECIDO RODRIGUES STAUT
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que foi Publicado
Em 21/09/06



TABELA DE DIÁRIAS

ANEXO I à Lei 398/06

DENTRO DO ESTADO DA BAHIA

CARGOS	VALOR DIÁRIA	VALOR MEIA DIÁRIA
I - Advogado	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Técnico em Contabilidade	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Assessor Jurídico	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Assessor Parlamentar	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Controlador Interno	R\$ 300,00	R\$ 150,00
II - Auxiliar Administrativo	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Auxiliar Legislativo	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Recepcionista	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Diretor Administrativo	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Motorista	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Assessor de Imprensa	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Assessor Político	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Assessor da Presidência	R\$ 200,00	R\$ 100,00
III - Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Vigilantes	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Assessor de Gabinete	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Assessor de Rel. Comunitárias	R\$ 100,00	R\$ 50,00

P. Mant

2



CONTINUAÇÃO DO ANEXO I Á LEI 398/06

FORA DO ESTADO DA BAHIA

CARGOS	VALOR DIÁRIA	VALOR MEIA DIÁRIA
I - Advogado	R\$ 450,00	R\$ 225,00
Técnico em Contabilidade	R\$ 450,00	R\$ 225,00
Assessor Jurídico	R\$ 450,00	R\$ 225,00
Assessor Parlamentar	R\$ 450,00	R\$ 225,00
Controlador Interno	R\$ 450,00	R\$ 225,00
II - Auxiliar Administrativo	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Auxiliar Legislativo	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Recepcionista	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Diretor Administrativo	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Motorista	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Assessor de Imprensa	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Assessor Político	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Assessor da Presidência	R\$ 300,00	R\$ 150,00
III - Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 150,00	R\$ 75,00
Vigilantes	R\$ 150,00	R\$ 75,00
Assessor de Gabinete	R\$ 150,00	R\$ 75,00
Assessor de Rel. Comunitárias	R\$ 150,00	R\$ 75,00

P. Klaut